



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O MAGISTÉRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Fundão por intermédio do Secretário Municipal de Educação, MARCOS EDUARDO NASCIMENTO MORAES, em vista ao que dispõe a Lei nº 621, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais do Magistério Público do Município de Fundão e Lei nº 913, de 11 de junho de 2013, que estabelece critérios para a contratação por tempo determinado para atender excepcional interesse público no município de Fundão, o Decreto Municipal nº 110/2019 e demais legislações vigentes, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva – EDITAL nº 004/2022, visando à Contratação Temporária de Profissionais do Magistério, habilitados para o cargo de **MaTP: Técnico-Pedagógico**, no âmbito municipal, para o ano letivo vigente, atendendo as necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação - Semed, publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br), do Diário Oficial dos Municípios – DIO/ES (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>).

1.2 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva no site www.fundao.es.gov.br, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.5 O Município de Fundão, amparado na Lei Municipal nº 1165/2019 e Lei Municipal nº 1336/2022, institui por ato legal nº 127, de 7 de fevereiro de 2022, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS que terá a função de acompanhar as ações pertinentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

1.6 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de Reserva, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e art. 6º da Lei nº 913/2013 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I), deste Edital.

2.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

2.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS.

2.4 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas ao candidato pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS, através do e-mail cpsssemed@gmail.com

3 DO CARGO, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 Apresentar escolaridade compatível ao cargo pleiteado, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, conforme discriminado abaixo:

3.1.1 CARGO MaTP Técnico-Pedagógico

3.1.17.1 Escolaridade Exigida e Pré-requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional e vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada; **ou**

Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 e vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada; **ou**

Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescida de Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão, Orientação, Gestão Educacional ou Gestão Escolar e vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2 Os candidatos classificados para Técnico-Pedagógico em Designação Temporária, de acordo com a habilitação e classificação, poderão atuar em Instituições de Ensino da Rede Municipal que atendam as demandas de:

3.2.1 Educação Infantil.

3.2.2 Ensino Fundamental Anos Iniciais.

3.2.3 Ensino Fundamental Anos Finais.

3.2.4 Educação do Campo – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

3.3 O candidato que no ato da conferência/análise de documentos apresentar cursos não concluídos e que não atendam à legislação vigente na época de sua realização, bem como, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

3.4 TABELA DE VENCIMENTOS, CONSIDERANDO 25 HORAS SEMANAIS E CARGA HORÁRIA

3.4.1 Tabela de vencimentos e carga horária, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 913, de 11 de junho de 2013 e anexo único da Lei Municipal nº 1.177, de 22 de julho de 2019.

TABELA SALARIAL			
CARGA HORÁRIA BASE PARA 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS			
CARGO	QUALIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO	
Graduado: MATP-IV	Licenciatura Plena	R\$ 1.780,60	
Pós-Graduação Lato Sensu: MaTP-V	Especialização	R\$ 1.958,67	
Pós-Graduação Stricto Sensu	MaTP-VI	Mestrado	R\$ 2.154,53
	MaTP-VII	Doutorado	R\$ 2.369,98

3.5 A remuneração do contrato de trabalho em Designação Temporária será aquela fixada no momento da contratação baseada na maior titulação, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela acima.

3.6 A mudança de nível prevista na Lei Municipal nº 622/2009 é exclusiva do servidor estatutário da Rede Pública Municipal de Fundão.

3.7 O número de vagas será disponibilizado conforme necessidade no decorrer do ano letivo vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.8 O cadastro de reserva destina-se ao cargo relacionado no item 3.1.1 e deverá ser preenchido por candidatos que disponham dos pré-requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer.

3.9 A carga horária de Técnico-pedagogo é de 25 horas semanais.

3.10 No Segmento de Educação Infantil, a carga horária correspondente a 25 horas será distribuída entre os turnos matutino e vespertino.

3.10.1 O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado para o Cadastro de Reserva.

3.10.2 É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda, a definição do Segmento a ser oferecido.

3.10.3 O Contrato Administrativo poderá ser encerrado, caso ocorra ingresso de servidores estatutários por concurso público, retorno de servidores estatutários afastados por qualquer tipo de licença e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

3.11 ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO

3.11.1 Professor MaTP Técnico- Pedagógico

3.11.1.1 Assessorar e coordenar a organização, o funcionamento das instituições de ensino, zelando pela regularidade das ações pedagógicas.

3.11.1.2 Planejar, orientar, acompanhar, avaliar as atividades pedagógicas e incentivar a elaboração e o desenvolvimento de projetos das instituições de ensino.

3.11.1.3 Promover a integração entre as atividades, área de Conhecimento e/ou Componente Curricular que compõe o Currículo e o contínuo aperfeiçoamento do processo ensino aprendizagem.

3.11.1.4 Planejar, acompanhar e avaliar a participação do estudante no processo ensino-aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento.

3.11.1.5 Organizar as reuniões pedagógicas.

3.11.1.6 Assessorar na elaboração e execução de instrumentos e mecanismo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

avaliação institucional e efetuar demais atividades correlatas à sua função.

4 DAS INSCRIÇÕES (on-line)

4.1 O preenchimento da Ficha de Inscrição, <http://www.fundao.es.gov.br/selecao> para o presente Edital, será realizado pelo candidato no prazo estabelecido no Cronograma, Anexo I e os dados informados são de inteira responsabilidade do candidato.

4.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta e precisa dos pré-requisitos e requisitos na Ficha de Inscrição, <http://www.fundao.es.gov.br/selecao> em todos os campos solicitados, respeitando os dias e horários destinados a inscrição, conforme consta no Cronograma.

4.3 Será permitida uma inscrição, por candidato.

4.4 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

5 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que possui.

5.2 Ficam reservados (5%) cinco por cento do total das vagas que surgirem no cadastro de reserva para contratação temporária, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, para o candidato com deficiência, que atenda aos requisitos exigidos neste Edital, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

5.3 As vagas serão disponibilizadas de acordo com a necessidade do Município.

5.4 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5.5 O candidato que se declarar com deficiência, participará do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva em igualdade de condições com os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

candidatos, ressalvadas as disposições contidas nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital.

5.6 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição.

5.7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, deverá, no ato da inscrição:

5.7.1 Marcar a opção no formulário de inscrição (POSSUI DEFICIÊNCIA) e no ato da chamada para averiguação e análise dos documentos comprobatórios, comprovar a deficiência com laudo médico original, emitido dentro dos últimos (12) doze meses, caso a deficiência não seja permanente, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.7.2 O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

5.7.2.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo.

5.7.2.2 A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência.

5.7.2.3 A indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações.

5.7.2.4 O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.7.2.5 O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não apresentar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

5.7.2.6 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.8 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Fundão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.8.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.9 No caso de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

5.10 O não cumprimento do disposto no item 5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CADASTRO DE RESERVA

6.1 O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será constituído pelas seguintes etapas:

6.1.1 Inscrição.

6.1.2 Classificação parcial.

6.1.3 Classificação final.

6.1.4 Convocação e comprovação dos títulos informados no ato da inscrição, visando a escolha de vagas e a contratação de profissionais nos termos deste Edital, considerando as demandas da Administração Pública Municipal.

6.1.5 Prova Prática de Conhecimentos Básicos de Informática para o cargo de MaTP.

6.2 Os títulos serão pontuados da seguinte forma:

Documentos para Fins de Pontuação na Área da Educação		Quantidade máxima	Pontuação por curso/Tempo de serviço
Pós-Graduação Stricto Sensu	Doutorado	01	35.0
	Mestrado	01	25.0
Pós-Graduação Lato Sensu	Especialização	02	10.0
Comprovação de experiência de pedagogo na área do magistério, observados o item 6.7.			20.0
Total de pontos			100.0

6.2.1 A pontuação de experiência de pedagogo será computada por dias trabalhados, sendo computado **(0,01) um centésimo de ponto por cada dia**.

6.2.2 Será computado no máximo **(2.000) dois mil dias trabalhados**, totalizando no



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

máximo (20.0) vinte pontos.

6.3 Os Títulos utilizados como pré-requisitos no presente Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, **em hipótese alguma**, poderão ser utilizados a fim de pontuação.

6.4 Será eliminado do referido Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, o Candidato que apresentar no ato da Convocação, o mesmo documento como pré-requisito e comprovação de títulos.

6.5 O candidato que apresentar pós-graduação Lato Sensu como pré-requisito para a respectiva área pleiteada, poderá apresentar outra especialização na área da educação para efeito de pontuação.

6.6 Os Títulos indicados no momento da inscrição deverão ser comprovados pelo candidato no ato da Convocação.

6.7 Os documentos para comprovação de tempo de serviço, deverão ser originais e atualizados, emitidos pelo setor de Recursos Humanos (RH) da entidade a qual prestou serviço e /ou carteira de trabalho, em se tratando de empresa privada.

7 DA PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA PARA O CARGO DE MaTP: TÉCNICO-PEDAGÓGICO

7.1 Ao pleitear o cargo Técnico-Pedagógico, o candidato aprovado, fará prova prática de conhecimentos básicos em informática, tais como: editor de texto, editor de planilhas, edição e criação de apresentações de slides.

7.2 A Prova Prática de Conhecimentos Básicos de Informática será realizada, após a convocação e a conferência e deferimento dos documentos, não sendo atribuída pontuação que venha interferir na Classificação Geral dos candidatos.

7.3 O candidato que não obtiver no mínimo (60%) sessenta por cento de aproveitamento na Prova Prática de Conhecimentos Básicos de informática será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva para o cargo pleiteado.

7.4 A Prova Prática de Conhecimentos Básicos de Informática será elaborada, aplicada e avaliada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS CANDIDATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1 O critério para desempate no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será a maior idade do candidato, observados o dia, mês e ano de nascimento.

9 DOS RECURSOS

9.1 Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período e horários estabelecidos no anexo I - Cronograma, deste Edital.

9.2 O pedido de recurso será formalizado pelo próprio candidato e enviado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através do e-mail **cpsssemed@gmail.com** obedecendo à data e horário estabelecidos, no anexo I deste Edital.

9.3 As informações referentes aos recursos serão respondidas na data prevista em cronograma, Anexo I.

9.4 Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

9.5 Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto no Cronograma, anexo I.

9.6 Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, analisar, deferir ou indeferir os pedidos de recursos no prazo estabelecido, conforme Anexo I deste Edital.

9.7 Serão indeferidos os recursos:

9.7.1 Cujo teor despreze os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS.

9.7.2 Que estejam em desacordo com as especificações contidas no item 9.

10 DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS PARA POSSE DO CARGO DE MaTP – Técnico - Pedagógico

10.1 A convocação será realizada através do site www.fundao.es.gov.br.

10.2 Por ser um processo para cadastro de reserva de pedagogos em regime de designação temporária, a chamada dos classificados será pública, de acordo com a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10.3 Os candidatos classificados, de acordo com a necessidade da Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

serão contratados obedecendo à ordem classificatória dentro do cargo e Instituições de Ensino, conforme o disposto neste Edital.

10.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo de sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva as publicações oficiais.

10.5 Quando convocado, o candidato deverá comparecer ao local e horário informados, de posse de todas as **documentações originais** indicadas no ato da inscrição, item 4, sendo estas acompanhadas, obrigatoriamente:

10.5.1 De duas cópias simples para cada documento apresentado, para a conferência da autenticidade.

10.5.2 Dos documentações referentes ao tempo de serviço e laudos médicos que deverão ser apresentados e entregues a documentação original acompanhada de uma cópia simples de cada documento.

10.6 É obrigatório no ato da convocação a apresentação dos anexos II e III, solicitados neste Edital, devidamente preenchidos e assinados.

10.7 O candidato que não apresentar as documentações de acordo com as especificações deste Edital será **desclassificado** deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

10.8 O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos, observados o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e [inciso XVI do art. 67](#) da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES e o art. 3º § 4º da Lei nº 913/2013:

10.8.1 Ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações.

10.8.2 Estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovado através de atestados médicos, conforme dispuser o Edital.

10.8.3 Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada.

10.8.4 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

10.8.5 Ter, na data da convocação, a idade mínima de (18) dezoito anos completos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.8.6 Ter boa conduta.

10.8.7 Estar em pleno gozo dos direitos políticos.

10.8.8 Estar quite com as obrigações eleitorais.

10.8.9 Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do gênero masculino.

10.8.10 Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

10.8.11 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

10.8.12 Possuir, na data da convocação, escolaridade/habilitação legal e pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

10.8.13 Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

10.8.14 Não ter contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida, conforme declaração.

10.8.15 Possuir toda documentação exigida neste Edital.

10.9 Não firmará contrato com a municipalidade, o candidato classificado que apresentar qualquer documentação falsa, inexata, rasurada, incompleta ou ilegível, ou que não possuir, na data da convocação, os pré-requisitos mínimos exigidos neste Edital.

10.10 O candidato deverá apresentar os pré-requisitos no momento da convocação em original para serem analisados pela Comissão que acompanha o Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva e disponibilizar **duas cópias simples** para juntada da documentação que será utilizada para formalização do contrato.

10.11 O candidato deverá apresentar os pré-requisitos: declarações, laudo e tempo de serviço, no momento da convocação **em original** e disponibilizar **uma cópia simples** para serem analisados pela Comissão que acompanha o Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

10.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.13 A etapa de análise de documentos será realizada pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado – CPSS, no ato da convocação, sendo de caráter eliminatório ou de livre iniciativa a desistência do candidato, solicitada em formulário próprio, Anexo IV.

10.14 Todos os cursos deverão estar concluídos no ato da análise de documentos.

11 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 A contratação de pedagogo substituto, ocorrerá exclusivamente para suprir a falta de profissional da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, impedimento, falecimento, aposentadoria, afastamento do exercício para exercer cargo comissionado ou função gratificada, ou para compor equipe de trabalho em atividades educacionais no âmbito da Secretaria de Educação, capacitação, afastamento ou licença de concessão obrigatória.

11.2 Para efeito de formalização do Contrato Administrativo, a documentação deverá estar de acordo com os itens 10.10 e 10.11, para conferência pelos membros da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado e o responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Semed dos seguintes documentos:

11.2.1 Duas fotos 3X4, atualizadas.

11.2.2 Apresentação dos anexos II e III, devidamente preenchidos e assinados.

11.2.3 Documentos utilizados como pré-requisito para o cargo pleiteado.

11.2.4 Documentação para pontuação declarados no ato da inscrição para fins de enquadramento salarial de acordo com as especificações contidas neste Edital.

11.2.5 Comprovação de Registro Profissional Regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF, atualizado, para professor de Educação Física.

11.2.6 Cadastro de Pessoa Física - CPF **ou** comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal **ou** documento que conste número do CPF.

11.2.7 Carteira de Identidade Registro Geral - RG, com número, órgão expedidor e data da sua expedição.

11.2.8 Título de Eleitor (frente e verso).

11.2.9 Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pelo site www.tse.gov.br **ou** Cartório Eleitoral, informando a situação quanto a quitação ou ausência de pendências com a justiça eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.2.10 Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento.

11.2.11 PIS/PASEP (frente e verso).

11.2.12 Comprovante de residência atualizado.

11.2.13 Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil, caso o candidato não possua conta corrente neste banco, a Prefeitura Municipal de Fundão providenciará uma conta salário na agência do Banco do Brasil no município de Ibirajú.

11.2.14 Certificado de Reservista (candidatos do gênero masculino).

11.2.15 Certidão de Casamento **ou** Nascimento **ou** União Estável **ou** Casamento com averbação de divórcio.

11.2.16 Certidão de Nascimento de dependentes menores de quatorze anos.

11.2.17 Cartão de Vacina com declaração atualizada de vacinação para menores de seis anos.

11.2.18 Atestado de bons antecedentes, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias a contar da data de emissão).

11.2.19 Laudo Médico original apresentado no momento da convocação, para os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas como pessoa com deficiência (validade de 90 dias), caso não seja deficiência permanente.

11.2.20 Laudo Médico atestando a saúde física (poderá ser entregue até 1 dia útil, após a data da convocação).

11.2.21 Caso o candidato não apresente o laudo médico no prazo estipulado, será automaticamente eliminado.

11.2.22 As Certidões somente serão aceitas na versão original.

12 DO ATESTADO/LAUDO MÉDICO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O CARGO DE MaTP – Técnico-Pedagógico

12.1 A formalização do contrato está sujeito aos mesmos deveres, obrigações, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores municipais de Fundão/ES,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

estabelecidos na Lei Municipal nº 804/1993 - Regime Jurídico Único de Fundão/ES, aplicando-se aos pedagogos substitutos contratados, subsidiariamente, as disposições contidas no art. 16, incisos I ao VII da Lei Municipal nº 621/2009 - Estatuto dos Profissionais do Magistério Público do Município de Fundão/ES e no art. 13 da Lei Municipal nº 913/2013.

12.2 O Exame de aptidão física deve ser atestado pelo médico do trabalho, informando se o candidato está **APTO** para exercer a função.

12.3 O exame deve ser apresentado em até 1 dia útil, a contar da data do ato de convocação para formalização do Contrato Administrativo, em versão original e uma cópia simples.

12.4 O candidato não poderá **RESCINDIR** o contrato em vigência, para ser novamente contratado para o MESMO CARGO.

13 DA AVALIAÇÃO

13.1 A análise da avaliação dos profissionais contratados será de responsabilidade da CPSS.

13.2 O candidato contratado na forma deste Edital será avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e se for evidenciado insuficiência profissional, o fato acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Fundão.

13.3 O acompanhamento e as providências referentes aos resultados da avaliação dos profissionais contratados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva terá validade da data de publicação do Edital **até o dia 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado por 1 ano, a critério da Prefeitura Municipal de Fundão.

14.2 A convocação dos candidatos obedecerá a ordem de classificação dos candidatos do presente Edital.

14.3 Caso haja necessidade de prorrogação do contrato, de acordo com a conveniência da Administração Pública, esta acontecerá mediante o resultado da avaliação contínua no exercício do cargo.

14.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais, Avisos e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, no site www.fundao.es.gov.br.

14.6 A Prefeitura Municipal de Fundão reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

14.7 A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo ao Município de Fundão a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

14.8 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

14.9 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Fundão, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e, na impossibilidade em atender ao determinado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

14.10 O contratado obedecerá ao cumprimento do Calendário Escolar em vigência, na Rede Pública Municipal de Ensino, e na sua impossibilidade, será formalizada a desistência da vaga ou a rescisão contratual.

14.11 Os candidatos serão localizados, conforme a necessidade do Município, considerando a Classificação Tipológica da Rede Pública Municipal de Ensino, a Organização Curricular Anual e o Calendário Escolar em vigência.

14.12 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do Contrato Administrativo, em qualquer época do ano letivo, observadas as alterações estruturais, numéricas e funcionais na Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.13 O profissional contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, ao solicitar desligamento da municipalidade, deverá estar com todas as documentações escolares devidamente preenchidas e cumprir com suas atribuições por mais 5 dias úteis, necessários a:

14.13.1 Análise de documentação pela equipe da Instituição de Ensino e organização da Rede Pública Municipal de Ensino quanto às providências pedagógicas e administrativas cabíveis.

14.14 O profissional contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, ao solicitar desligamento da municipalidade, poderá solicitar rescisão de contrato imediato, mediante análise da documentação e registros escolares realizados pela equipe administrativa/pedagógica da Instituição de Ensino a qual está localizado, tendo seu pedido deferido mediante a:

14.14.1 Emissão de Declaração emitida pelo Diretor Escolar declarando o cumprimento de todas as pendências relativas a seu cargo.

14.15 O profissional contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, que vier a ter o Contrato rescindido, seja por irregularidades na documentação ou por insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, estará impedido de celebrar novo Contrato com o município de Fundão por um período de 2 anos consecutivos.

14.16 O candidato que assinar Contrato Administrativo com a municipalidade será avaliado, a saber:

14.16.1 Continuamente no exercício do cargo, cabendo-lhe registros realizado pela Equipe Administrativa/Pedagógica quando necessário, visando providências cabíveis.

14.16.2 Semestralmente pela Equipe Administrativa/Pedagógica da Instituição de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, e quando necessário pelos membros do Conselho de Escola.

14.17 A avaliação semestral deverá ser realizada em formulário próprio elaborado pela Semed e normatizado por ato legal.

14.18 Na avaliação contínua e/ou semestral, quando houver evidências de insuficiência de desempenho e/ou má conduta do profissional, este terá o contrato RESCINDIDO.

14.19 O candidato que se propuser a inscrever-se para este Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Simplificado para Cadastro de Reserva deverá ter ciência de que se trata de um Cadastro de Reserva e sua classificação não implicará a contratação automática, gerando apenas uma expectativa de direito.

14.20 O Contrato Temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal.

14.21 Os candidatos classificados não possuirão, até eventual convocação, qualquer direito a serem convocados, resguardando-se o direito da Administração de avaliar a necessidade, o momento e a conveniência de eventuais convocações.

14.22 No período da inscrição, caso o candidato necessite recuperar a senha para realização da inscrição deverá entrar em contato com a Semed, através do telefone (27) 3267-1775.

14.23 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública Municipal.

14.24 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundão/ES, 24 de maio de 2022

Marcos Eduardo Nascimento Moraes
Secretário Municipal de Educação de Fundão/ ES
Decreto Nº 006/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA - EDITAL 004/2022		
Publicação do Edital de Abertura	24/05/2022	Site da Prefeitura Municipal de Fundão - www.fundao.es.gov.br Câmara Municipal de Fundão - www.camarafundao.es.gov.br e do Diário Oficial dos Municípios DOM-AMUNES - https://ioes.dio.es.gov.br/dom
Recurso/Impugnação ao Edital	25/05/2022	Através do e-mail cpsssemed@gmail.com Horário: das 7 horas às 16 horas.
Resultado Recurso/Impugnação do Edital	26/05/2022	Site da Prefeitura Municipal de Fundão - www.fundao.es.gov.br
Inscrição	27/05/2022 a 31/05/2022	http://www.fundao.es.gov.br/selecao Abertura: 27/05/2022 - às 7 horas Encerramento: 31/05/2022 às 7 horas
Classificação Parcial	31/05/2022	No site da Prefeitura Municipal de Fundão - www.fundao.es.gov.br
Recurso	01/06/2022	Através do e-mail cpsssemed@gmail.com Horário: das 7 horas às 15 horas.
Resultado do Recurso/ Homologação do Resultado da Classificação Final	02/06/2022	No site da Prefeitura Municipal de Fundão - www.fundao.es.gov.br
Convocação de Candidatos	02/06/2022	No site da Prefeitura Municipal de Fundão - www.fundao.es.gov.br .
Comparecimento para entrega, conferência e análise dos documentos para realização da Prova Prática de Conhecimentos Básicos de Informática para o cargo de MaTP: Técnico-Pedagógico.	06/06/2022	Secretaria Municipal de Educação - Semed. Avenida José Agostini, Nº 204, 3º Andar, Centro - Fundão/Sede - ES (O horário será informado na publicação da convocação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo II

EDITAL Nº 004/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGO

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma da legislação vigente.

() Declaro não ocupar cargo/função na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública: Federal, Estadual ou Municipal.

() Ativo

() Inativo

Em caso de acumulação, especificar o (s) cargo (s), a Administração Pública que possui vínculo, turno de trabalho e carga horária semanal.

A presente declaração é firmada com pleno conhecimento de que qualquer omissão constituirá presunção de má-fé na forma da legislação vigente.

Cargo/Componente Curricular:

Número do CPF:

Assinatura do (a) candidato (a)

Fundão/ES, _____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo III
EDITAL Nº 004/2022

DECLARAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Declaro que não tive contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho ou por falta disciplinar.

Cargo/Componente Curricular:

Número Nº CPF:

Assinatura do (a) candidato (a) :

Fundão/ES, _____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo IV
EDITAL Nº 004/2022

FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA

Declaro não ter interesse no pleiteio da vaga referente ao Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Edital nº 004/2022.

Cargo/Componente Curricular:

CPF:

Assinatura do (a) candidato (a)

Fundão/ES, _____ de _____ de _____